



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio Juvenal Lamartine de Farias - Rua Napoleão Antão, n.º 100 - CEP 59.370-000
CNPJ 08.097.008/0001-20 - TELEFAX: (0**) 84-3433-3982

PROTÓCOLO N.º 2.668
Em, 04 de Setembro de 2007

[Assinatura]
M.^a do Carmo dos S. Barbosa
Arquivista

LEI Nº 868

DE 06 DE SETEMBRO DE 2007.

Autoriza a formulação de Convênio que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI - RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar convênio entre o MUNICÍPIO DE ACARI e o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ACARI, inscrito no CNPJ 08.097.016/0001-76, situado na Rua Tomáz de Araújo, nesta cidade de Acari/RN, visando contribuir financeiramente para que a referida entidade representativa de classe participe da 3ª Marcha das Margaridas, mobilização nacional a ser realizada nos dias 21 e 22 de agosto de 2007 na cidade de Brasília – DF.

Art. 2º - O montante financeiro despendido pelo Município de Acari para execução do convênio será igual a R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), pagos integralmente no exercício financeiro de 2007, mediante desembolso de 01 (uma) única parcela.

Art. 3º - Fica o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ACARI/RN obrigado a, no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias após a execução do Convênio, subscrever prestação de contas simplificada, enviando-a a Prefeitura Municipal de Acari/RN, fazendo anexar notas fiscais e recibos decorrentes das despesas efetuadas.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, finalmente, autorizado a celebrar em instrumento próprio o Convênio de que trata a presente lei, devendo firmar cláusulas que, atendidos os parâmetros gerais já estabelecidos, regulamentem em dados melhor circunstanciados o ajuste entre as partes, cuja cópia obrigatoriamente deve ser publicada nos locais de costume do município de Acari/RN.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento geral do município vigente, Lei nº 852, de 28 de dezembro de 2006 (Especificação 12.20.601.24.2078 – Despesa 335041 – Contribuições).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 06 de setembro de 2007.

[Assinatura]
JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS
- PREFEITO MUNICIPAL -